CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI),** e a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE COCAL DOS ALVES, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão, na cobertura de eventos de interesse dessa prefeitura, em campanhas educativas nas áreas da educação, saúde, esportes lazer e outros assuntos de interesse do município de Cocal dos Alves – PI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES (PI), com sede administrativa na Rua João Domingos da Silva, S/N, Centro de Cocal dos Alves, Piauí, portadora do CNPJ/MF nº. 01.612.572/0001-94, neste ato representada pelo senhor Secretário de Administração: FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cocal dos Alves (PI), adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE COCAL DOS ALVES, com sede na RUA JOSÉ ANTONIO MACHADO S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de COCAL DOS ALVES – PI, inscrita no CNPJ nº 02544512/0001-44, representada por seu representante infra subscrito, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA,** firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão, na cobertura de eventos de interesse dessa prefeitura, em campanhas educativas nas áreas da educação, saúde, esportes lazer e outros assuntos de interesse do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição a **Inexigibilidade nº 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do orçamento municipal de 2019, tendo como fonte os recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:
Parágrafo Primeiro: Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contábeis objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para o início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de assinatura desse contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços contábeis.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global dos serviços contratados é de R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais), a serem pagos em doze parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos). Devem ser encaminhados as faturas e recibos para a tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI).

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços contábeis.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força que impeça a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Cocal dos Alves (PI), para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves, (PI), 08 de Março de 2019.

Francicleiton de Pinho Cardoso

FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Francisco Junio Rodrigues de Brito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 02544512/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Lidia Vieira da Silva CPF: 049.825.643-96

Rafael de Brito Rocha CPF: 033.250.873-02

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2019
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – CNPJ: 01.612.572/0001-94 **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE COCAL DOS ALVES, CNPJ: 02544512/0001-44- **OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão, na cobertura de eventos de interesse dessa prefeitura, em campanhas educativas nas áreas da educação, saúde, esportes lazer e outros assuntos de interesse do município de Cocal dos Alves –PI. - FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO **- DO VALOR**: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a serem pagos em doze parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) - DOS PRAZOS: 12 (doze) meses - Cocal dos Alves – PI, 08 de Março de 2019 – Francicleiton de Pinho Cardoso - Secretário Municipal de Administração.